MPV 739 00134



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 739/2016				
Autor AFONSO FLORENCE	Partido PT			
1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa	4X_Aditiva			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Altere-se o Art. 1º da Medida Provisória 739/2016 para aditar parágrafo único ao art. 101 da Lei 8.213, de 1991, nos seguintes termos: "Art. 101				
JUSTIFICAÇÃO				

A presente Emenda tem o objetivo de revisar as condições de encaminhamento para a reabilitação após a perícia médica nos casos de segurados em gozo de benefício do auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, de que trata o Art. 101 da Lei 8213/1991.

Em tempos de suspeição sobre a realização de perícias no sistema previdenciário, como exposto pelo governo interino nesta Medida Provisória, é preciso assegurar as repercussões da realização dessa etapa, imprescindível para a concessão do benefício, sem que haja prejuízo aos segurados ou que pesem sobre eles as restrições de acesso ao direito, bem como que o encaminhamento para a reabilitação seja adequado em cada caso, para não expor a/o segurada/o ao retorno de atividades impróprias para suas condições de saúde. É o que justifica a presente Emenda aditiva.

PARLAMENTAR		

CD/16752.29616-63